



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO

CEP. 56.260-000

GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 472

Sessão, publique-se registro de e
de-se ciência à Câmara dos Vereadores.

Em 15 de maio de 1996

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a
doar Terreno a COOPERATIVA e da ou
tras providências.

~~PREFEITO~~

~~A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de
Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte LEI:~~

~~Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal,
autorizado a doar um terreno a Cooperativa dos Pequenos Produtores
Agropecuária de Trindade medindo 13,00 m de largura por 30,00 m de
comprimento, totalizando 390,00 m², situado à Rua Sem Denominação, 11
mitando-se:~~

~~Ao Norte lado esquerdo com a Rua Fabiano Pereira da Silva;~~

~~Ao Sul lado direito com terreno do Sr. Antonio Olegário;~~

~~Ao LESTE FRENTE com o passeio da Rua Sem Denominação;~~

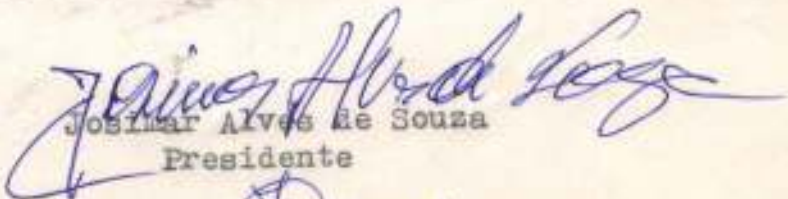
~~Ao Oeste fundos com terreno da Prefeitura Municipal de Trindade.~~

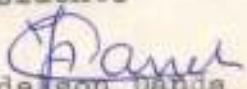
~~Art. 2º - Ficam estabelecidos os prazos máximos a
partir da data da aprovação desta Lei, de um ano para o início e a
de dois anos para a conclusão.~~

~~Art. 3º - O não cumprimento do estabelecido no Arti-
go anterior, implicará no cancelamento da referida doação e a conse-
quente reicorporação ao Patrimônio do Município do citado terreno.~~

~~Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, es-
ta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.~~

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE-PE,
em 15 de maio de 1996.


Josimar Alves de Souza
Presidente


José Adelson Danda
1º Secretário